



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ



## RESOLUÇÃO Nº 83 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Dispõe sobre aprovação da nova lei do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N.º 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal N.º 735 de 29 de Novembro de 1990, a Lei N.º 1725/2013 de 20 de Fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N.º 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e N.º 8.689, de 27 de Julho de 1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o CMSLN/CE, é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, ocorrida no dia 29 de março de 2023 e a 6ª Reunião Ordinária do CMSLN/CE, realizada no dia 26 de julho de 2023, ambos de modo presencial, apreciou a nova proposta de lei que dispõe sobre a organização e as atribuições do CMSLN/CE.





# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ

## RESOLVE:

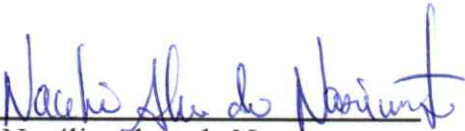
**Art. 1º** - Aprovar a proposta de lei que dispõe sobre a organização e as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE.

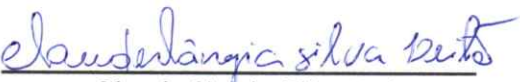
**Art. 2º** - Encaminhar a proposta de lei para a Procuradoria Geral do Município para as devidas providências legais e de encaminhamentos ao Poder Legislativo Municipal.

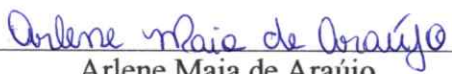
**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;


**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, em 26 de Julho de 2023.

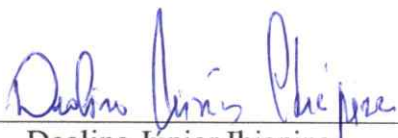
  
\_\_\_\_\_  
Nacélio Alves do Nascimento  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Clauderlândia Silva Leitão  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Arlene Maia de Araújo  
Secretária Geral

  
\_\_\_\_\_  
João Ribeiro da Costa  
Secretário Adjunto

Homologo a Resolução CMS N.º 83, de 02 de agosto de 2023, nos termos da Lei N.º 8.124, de 28 de dezembro de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
Deolino Junior Ibiapina  
Secretario de Saúde de Limoeiro do Norte - Ceará

